

EMENDA À LOA – Reforço de Ação Existente com Execução via OSC (MROSC – art. 29 da Lei 13.019/2014)

ACRESCENTE-SE:

ÓRGÃO:	11.00.00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	11.01.00	ESPORTE E LAZER E DEPENDÊNCIAS
ESFERA:	FISCAL	

PROGRAMA			
3002	ESPORTE: CRESCIMENTO, FORMAÇÃO E LONGEVIDADE		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
27.812.3002.2800	INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TESOURO 100.000,00
DESCRIÇÃO:	Execução de despesas orçamentárias com a gestão, manutenção e funcionamento de espaços esportivos, bem como com a oferta de modalidades e atividades de esporte e/ou lazer, incluindo aquisição de materiais, serviços, equipamentos, entre outras, com o objetivo de promover o acesso a o esporte, incentivar a prática regular de atividades físicas, contribuir para a saúde e para a inclusão social.		

Observações (Execução via OSC – art. 29 da Lei 13.019/2014):

- A execução desta ação poderá ocorrer por **termo de fomento/colaboração sem chamamento público** quando custeada por emenda parlamentar (art. 29), **condicionada à dotação na LOA** e, após sancionada, à instrução regular do processo (plano de trabalho, parecer técnico e jurídico e documentação da OSC, arts. 33-35).

Indicação nominal da OSC (nesta Emenda à LOA):

OSC (Razão Social)	CNPJ	Objeto (síntese)	Valor 2026 (R\$ mil)
INSTITUTO ESPORTIVO CRESCER JUNTOS	56.947.884/0001- 40	Atendimento, por meio da abertura de um polo esportivo de Tênis de Campo da ASSOCIAÇÃO CRESCER JUNTOS, para promover o acesso ao esporte, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento social de cerca de 50 crianças neste novo projeto, além da contratação de professor especializado, responsável pela condução das aulas, orientação técnica e acompanhamento do desenvolvimento esportivo dos participantes.	100.000,00

Cláusula de contingência: Havendo impedimento técnico superveniente quanto à OSC indicada, a execução ocorrerá por **chamamento público na mesma ação**, nos termos da Lei 13.019/2014.

RETIRE-SE:

ÓRGÃO:	99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ESFERA:	FISCAL	

PROGRAMA			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TESOURO 100.000,00
DESCRIÇÃO:	Reserva de recursos destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para atender eventos inesperados que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, conforme disposições da legislação vigente.		

Em razão desta proposição, fica remanejada a programação orçamentária, nos termos do artigo 233-A, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 211, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

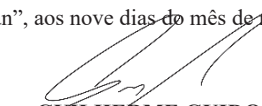
JUSTIFICATIVA

A presente subemenda encontra amparo no art. 211, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira e no art. 233-A, § 2º, inc. II, da Lei Orgânica do Município, que disciplina as hipóteses de remanejamento de programação no âmbito das emendas impositivas, e reforça ação já existente no PPA, permitindo a execução por organização da sociedade civil, com indicação nominal da entidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014. O art. 29 autoriza, quando custeadas por emendas parlamentares, a celebração de termo de fomento ou colaboração sem chamamento público, mantidas as exigências de plano de trabalho, pareceres técnico e jurídico e documentação da OSC (arts. 33–35). A opção por alocar recursos na ação existente preserva a coerência do plano e reforça a transparência do gasto. O lastro financeiro é dado pela anulação na Reserva de contingência (2026).

Optou-se por uma readequação da Emenda Impositiva, destinando-a ao **INSTITUTO ESPORTIVO CRESCER JUNTOS**, entidade que desempenha importante papel na promoção do esporte, da inclusão social e da qualidade de vida em nossa cidade. Os recursos destinados possibilitarão o desenvolvimento da **modalidade esportiva de tênis de campo**, atividade que contribui significativamente para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, além de estimular disciplina, concentração e hábitos saudáveis. O projeto tem como objetivo o atendimento de **50 crianças**, garantindo acesso à prática esportiva orientada, segura e de grande valor educativo e social. Trata-se de um investimento que promove cidadania, inclusão e desenvolvimento integral dos participantes, reafirmando o compromisso deste mandato com políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e ao bem-estar da população. Além disso, a iniciativa contempla a **contratação de professor qualificado**, medida essencial para assegurar a condução adequada das atividades e o acompanhamento do desenvolvimento esportivo das crianças atendidas.

Diante do exposto, a presente subemenda representa um aperfeiçoamento da destinação original, adequando a programação orçamentária a uma necessidade real e mensurável da comunidade.

Plenário “Vereador Vitório Bortolan”, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



GUILHERME GUIDO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

19 3404.7500 • www.limeira.sp.leg.br • contato@limeira.sp.leg.br •  @camaradelimeira